



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – Fone/Fax: (43) 464-1265 – Mauá da Serra – PR
CNPJ: 95.548.400/0001-42

LEI Nº 44/2005

Tribuna do Norte
PUBLICADO
EM
20/12/2005
2008-09
Edição 4459

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a realizar a Suplementação de Crédito Adicional por anulação no orçamento do Fundo de Previdência Municipal do Município de Mauá da Serra para o exercício de 2005.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE;

LEI:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Mauá da Serra - Paraná, para o exercício de 2005, um **Crédito Adicional Suplementar** por anulação de dotação no orçamento do Fundo de Previdência Municipal, na importância de **R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais)**, para inclusão da seguinte categoria econômica por fonte de recurso:

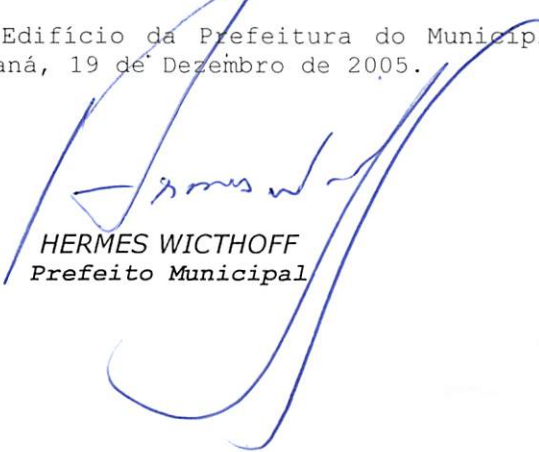
1300	FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
1301	Fundo de Previdência Municipal	
0927200402.062	Manutenção do Fundo Previd. Municipal	
3.3.90.01.00	Aposentadoria e Reformas	
	Fonte: 040 Regime Próprio de Prev. Social- Exercício Corrente	4.000,00

Art. 2º. - Como recurso para cobertura do Crédito aberto pelo artigo anterior, será utilizado o cancelamento parcial das seguintes dotações:

0800	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
0801	Departamento de Educação	
1236100182.029	Fundef 60% e 40% Manut. Escolas Munic.	
3.1.90.11.00	Venc. e Vant. Fixas - Pessoal Civil	
	Fonte: 01102 - Fundef 40%	4.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura do Município de Mauá da Serra, Estado do Paraná, 19 de Dezembro de 2005.


HERMES WICHTOFF
Prefeito Municipal